LEI Nº 2.047/2014 – 21 de outubro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com entidade assistencial.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União - SC.

Art. 2º - Os valores de que trata o referido convênio será de 01(UM) salário mínimo mensal por criança que estiver usufruindo do abrigo SAN, e durante o período em que não tenham crianças do município, serão repassados mensalmente 02(dois) salários mínimos.

Art. 3º– O convênio de que trata o presente artigo, objetiva o atendimento a infantes e adolescentes carentes do município, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após análise e avaliação do Conselho Tutelar, com supervisão da Promotoria Pública.

Art. 4º - O presente convênio terá duração de 03(três)anos, a contar da data da assinatura.

Art.5º – As despesas decorrentes do presente convênio correrá a conta do: Projeto/Atividade-2035- Dotação: 3.3.90.00.00.0000- Aplicações Diretas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 21 de outubro de 2014.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09